



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
Poder Legislativo

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 008/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE  
FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, CNJP: E A EMPRESA  
R F DA CRUZ E CIA LTDA, CNPJ: 12.040.878/0001-  
30.**

A CAMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Av. Horlando Mendonça SNº - Centro – Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.776.009/0001-51, neste ato representado(a) pelo seu PRESIDENTE, o vereador **ALEXANDRE DA COSTA PESSOA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 147056 - SSP/AI e CPF nº 626.855.462-00, residente e domiciliado na Rua Garimpeiro, nº12- setor Antônio Pessoa - Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa R F DA CRUZ E CIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.040.878/0001-30, sediado(a) na Av. sete de setembro, nº2239, Quadra 113, Lote 02, centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Danilo Leonel De Almeida Santos, inscrito no CPF (MF) nº 008.774.779-06, RG nº 4755331 SSP/SC, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de combustível (gasolina comum, Óleo Diesel Comum S500 e óleo diesel S10) e lubrificantes para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia - PA, exercício 2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b> R F DA CRUZ E CIA LTDA	
<b>CNPJ:</b> 12.040.878/0001-30	
<b>ENDEREÇO:</b> Av. sete de setembro, nº2239, Quadra 113, Lote 02, centro, Floresta do Araguaia – PA, CEP: 68.543-000	
<b>REPRESENTANTE:</b> Danilo Leonel De Almeida Santos	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.:</b> ( )



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	30.000,00	LTS	Óleo diesel S10	R\$6,89	R\$206.700,00
2	46.000,00	LTS	Óleo Diesel comum S500	R\$6,80	R\$312.800,00
3	55.000,00	LTS	Gasolina comum	R\$6,29	R\$345.950,00
4	200	LTS	Lubrificante 20 W 50 contendo 1 litro 1º linha	25,39	R\$5.078,00
					R\$870.528,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 870.528,00 (oitocentos e setenta mil quinhentos e vinte e oito reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
Unidade Orçamentária: 10 CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
Ação: 01.031.0001.2-001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC, do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5 (cinco) dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 (dias) dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**Poder Legislativo**

---

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Floresta do Araguaia-PA, 10 de abril de 2024.

---

CAMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA  
CNPJ: 01.776.009/0001-51

---

R F DA CRUZ E CIA LTDA  
CNPJ: 12.040.878/0001-30